



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2019
Processo Licitatório nº 04/2019 – Pregão Presencial nº 04/2019

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.168/0001-75, com sede na Avenida Irmãs Consolata, 189, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor **PEDRO LORENZI**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: Qualificar

O presente contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para recapagens de pneus para a Secretaria Municipal de Obras, habitação e Trânsito e Agricultura e Fomento Agropecuário, conforme segue abaixo:

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4,0000 UN	Recapagem de pneu 23-1-26 com garradeira a quente borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia mínima de 1000h. Marca: _____	_____	_____
2	2,0000 UN	Recapagem Pneu 17.5x80, R18, com garradeira a quente, borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia mínima de 1000h. Marca: _____	_____	_____
3	4,0000 UN	Recapagem de Pneu 18-4-34, 10 lonas com garradeira agrícola a quente com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia mínima de 1000h. Marca: _____	_____	_____
4	4,0000 UN	Recapagem Pneu 14.9x28, 8 lonas com garradeira agrícola a quente com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia mínima de 1000h. Marca: _____	_____	_____
5	4,0000 UN	Recapagem Pneu 1400x24 com garradeira 20 lonas, a quente com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia mínima de 1000h. Marca: _____	_____	_____
6	10,0000 UN	Recapagem Pneu 1400x24 16 lonas, com garradeira, a quente com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia mínima de 1000h. Marca: _____	_____	_____
7	24,0000 UN	Recapagem Pneu 1000x20 Borrachudo frio com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia. Marca: _____	_____	_____
8	8,0000 UN	Recapagem a frio de pneu 275/80 R-22.5, borrachudo	_____	_____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

frio com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia.

Marca: _____

9	4,0000 UN	Recapagem Pneu 17.5x25 com garradeira 12 lonas, garradeira agrícola a quente com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia mínima de 1000h. Marca: _____	_____	_____
10	4,0000 UN	Recapagem de pneu 19.5Lx24, 12 lonas com garradeira agrícola quente com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia mínima de 1000h. Marca: _____	_____	_____
11	4,0000 UN	Recapagem Pneu 23.1x30, com garradeira agrícola a quente com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia mínima de 1000h. Marca: _____	_____	_____
12	10,0000 UN	Recapagem pneu 185 R14 8 lonas borrachudo, com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia. Marca: _____	_____	_____
13	20,0000 UN	Recapagem Pneu 750x16 Borrachudo com borracha de primeira qualidade com certificação do INMETRO, e com garantia. Marca: _____	_____	_____

TOTAL GERAL R\$

1.2 A CONTRATADA deverá executar a entrega com observância das condições e especificações estabelecidas no **Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 04/2019**, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

II – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA

2.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, caso as quantidades estimadas não tenham sido totalmente solicitadas pelo Município.

2.2. O fornecimento do objeto licitado será fornecido conforme a necessidade da Administração, sendo que após cada solicitação tem a CONTRATADA até 10 (dias) para devolução dos pneus devidamente recapados.

2.3. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA. Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características e especificações, podendo, em caso desacordo ser rescindido o contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas neste edital.

III – DO PAGAMENTO

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, e o pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da nota fiscal na Secretaria Municipal da Fazenda, em conta bancária corrente da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

IV – EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

05.01.26.122.0007.2021.3.3.90.39.19.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO

05.02.26.782.0108.2019.3.3.90.39.17.00.00

05.02.26.782.0108.2019.3.3.90.39.19.00.00

07.01.20.608.0106.2024.3.3.90.39.17.00.00

07.01.20.608.0106.2024.3.3.90.39.19.00.00

V – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização será de competência da Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Agropecuário e Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transito, através do almoxarifado do Município, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

5.2. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratado.

5.3 É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inobservância de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

VIII – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações e, amigavelmente entre as partes, reduzidas a termo, desde que haja conveniência e oportunidade para a Administração.

IX – DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam.

Paulo Bento/RS, de de 2019.

PEDRO LORENZI
Prefeito – Contratante

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____